



EDITAL Nº 087/2011
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2011

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria número 140, de 07/06/2011, torna público, para conhecimento dos PRESTADORES interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, reunir-se-á a fim de receber as propostas para **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, com aparo na Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38/2009, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais de agricultores familiares para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e de acordo com especificações e quantitativos constantes deste edital e seus anexos.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Até às 16h30min do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2011, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Contagem, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, devendo os interessados entregarem 02(dois) envelopes, sendo:

- **01 (um) contendo documentos de HABILITAÇÃO e;**
- **01 (um) contendo Proposta e Preços.**

2.2. A abertura dos envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 01/08/2011, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do item 2.1.

2.3. Para cada item de produto a ser orçado, deverá ser apresentada, junto aos envelopes, amostra devidamente embalada e identificada para as devidas avaliações técnicas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desde Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

Aquisição deste edital se dará através do site da Prefeitura de Contagem: www.contagem.mg.gov.br/licitacoes



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta das dotações orçamentárias com as seguinte rubricas:

1121.12.306.0036.2088 – 3390.3008 – FONTE 40902

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo de seleção os grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)- DAP Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar N° 11.326/06, organizados em grupos formais e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

4.2 Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora determinados no item 02 do edital, os documentos relacionados no item abaixo para avaliação e aprovação.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001

5.1 Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora determinados no item 02 do Edital, os documentos relacionados abaixo para avaliação e aprovação:

I- cópia original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAF principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III- Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social- CND;

IV- Certidão Negativa junto ao FGTS- CRF;

V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

VI- Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipóteses de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos desse Chamamento Público, assinadas pela diretoria da entidade articuladora;

VIII- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX- Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

6. PROPOSTA DE PREÇOS- ENVELOPE N° 002

6.1 A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEDUC e executados pelas escolas, conforme **ANEXO I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



No envelope nº002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal.
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições no **ANEXO I**;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço da Rua Pará de Minas, Nº. 400 – Bairro Santa Edwiges – Contagem/MG - CEP: 32040-270.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Contagem se compromete a planejar com antecedência o fornecimento de cada produto da Agricultura Familiar.

7.3 As entregas deverão ser no 5º dia útil de cada mês no período de agosto a dezembro de 2011.

7.4 Os entregadores deverão estar trajados adequadamente e se identificarem no momento da entrega. Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado e limpo.

7.5 As datas de entrega deverão ser obedecidas rigorosamente, com mercadoria de primeira qualidade, que respeitem a descrição editalícia.

É reservada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura alterar a programação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição dos alimentos.

Após o término das entregas pré-determinadas pelo requisitante, o fornecedor deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura a nota fiscal completa (nome do fornecedor, data de recebimento da mercadoria, quantidade entregue) juntamente com uma das vias dos recibos individuais de entrega até no máximo 05 dias úteis.

Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 03 vias, sendo uma para o local da entrega, outra para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (entregue juntamente com a nota fiscal) e outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados por pessoa devidamente credenciada, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante conferência do produto no ato da entrega.

7.6 As notas fiscais serão liberadas para o pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega.

7.10 Em caso de não conformidade do produto, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar a reposição em até 48 horas. Os recibos só serão assinados após a reposição da mercadoria.

7.11 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade, a procedência, laudo de análises (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos a serem entregues para



verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

8. NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA

8.1 A Nutricionista Responsável Técnico pelo programa é:
ANDREZA TOSTES DE OLIVEIRA, CRN N° 9094.

9. PAGAMENTO

9.1 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.2 Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado atacadista nos últimos 12 (doze) meses.

9.3 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

9.4 O pagamento pelos itens efetivamente fornecidos será feito mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, em conta indicada no **ANEXO IV**.

10. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público;

10.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigentes, respeitando os preços praticados no mercado atacadista.

10.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

11. RESULTADO

11.1 A Comissão de Licitações, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado do presente Chamamento Público/Credenciamento N° 004/2011.

11.2 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato - Anexo II, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

11.3 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2011, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. As quantidades apresentadas no Anexo I são para o período de entrega de agosto a dezembro de 2011.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo deverão declarar que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



Abastecimento e SEAGRO, por meio da PNATER, e especificações de acordo com os anexos desse Chamamento Público/Credenciamento N° 004/2011.

12.3 O Fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural no local de entrega indicado, dentro do horário de funcionamento do mesmo, conforme o mapa de distribuição a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo, datas, tipos de alimento, quantidades determinadas pelo setor de Alimentação Escolar;

12.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

12.4.1 Os produtos deverão ser apresentados no local de recebimento indicado, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

12.5 Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PPA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

12.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se no direito, também de substituir ou incluir novos pontos de entrega, dentro do Município de Contagem – MG durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

12.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou outras cotações oficiais.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público/Credenciamento N° 004/2011 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá ocorrer:

- a) Adiamento do processo
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os interessados no cadastramento são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

14.2 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG ou pelo fax (31) 3398.1483.

14.3 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei n°8.666/93 e demais legislações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



14.4 O edital de licitação e seus ANEXOS estarão disponíveis no site da Prefeitura de Contagem – www.contagem.mg.gov.br ou através de solicitação via e-mail: cpl.contagem@yahoo.com.br

14.5 No ato do recebimento do Edital e seus ANEXOS, o interessado deverá verificar seus conteúdos, não sendo admitidas reclamações posteriores acerca de eventuais omissões.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I- Relação de Gêneros (estimativa de consumo)- identificação e classificação dos produtos

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

16. DO FORO

16.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento Nº 004/2011 é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Contagem para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes, excluído qualquer outro.

Contagem, 15 de julho de 2011.

Diretoria de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



ANEXO I		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1 - Arroz grãos de arroz "in natura", beneficiados, polidos, agulhinha, tipo 1. O produto deverá ser de safra corrente, isento de sujidades, parasitas e larvas. Empacotados em embalagem de 5 Kg.	QUILOS	210.000
2 - Feijão Carioca (Carioquinha), tipo 1, "in natura", de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deverá ser de safra corrente e deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Empacotados em embalagem de 1Kg.	QUILOS	60.000
3 - Farinha de Mandioca, seca, fina, branca, tipo 1, isenta de materiais estranhos, parasitas e, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Empacotados em embalagem de 1Kg.	QUILOS	12.000
4 - Leite em pó, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, pó uniforme, de cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Empacotados em embalagem de 1Kg.	QUILOS	48.000
5 - Óleo de soja refinado, de aparência límpida e isento de impurezas, embalado em embalagem plástica. Embalagem de 900 ml.	FRASCOS	53.333
6- Milho para Canjica, milho branco, tratado, limpo e sem presença de resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e ou substâncias tóxicas, e que não apresente enfermidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg	QUILOS	7.800



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM E O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Professor Lindomar Diamantino Segundo e o **GRUPO FORMAL** _____, situado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público/Credenciamento n.º 004/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Chamamento Público/Credenciamento n.º 004/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e entregá-los na Rua Pará de Minas, número 400, Bairro Santa Edwiges, Contagem/MG, CEP 32040.270, dentro do horário definido, e em conformidade com o mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que conterá datas, tipos de alimento e quantidades determinadas pelo setor de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de entrega.

2.2 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de substituir ou incluir novos pontos de entrega, dentro do Município de Contagem – MG durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega dos gêneros e produtos alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) A entrega dos gêneros e produtos alimentícios deverá ser realizada nas datas e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e no endereço estipulado no item 2.1 deste contrato, sempre em conformidade com o Chamamento Público/Credenciamento número 004/2011.

b) O recebimento dos gêneros e produtos alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 O pagamento pelos itens efetivamente fornecidos será feito mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, em conta indicada pelo CONTRATADO.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos em que não sejam efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público/Credenciamento n.º 004/2011, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2011, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. As quantidades apresentadas no Anexo I são para o período de entrega de agosto a dezembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 É competente o Foro da Comarca de Contagem para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Contagem, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

Local e data.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO NÚMERO 004/2011
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
CONTAGEM/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O produto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Chamamento Público;
- Esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado. Devendo informar obrigatoriamente todas as características, tais como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverão estar demonstrados claramente, tendo descrição própria.

Nome dos Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

ENDEREÇO COMPLETO:

ASSINATURA

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal



ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 04/2011:

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- GRUPO FORMAL:

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Município:
5. CEP:
6. Nome do Representante Legal:
7. CPF:
8. DDD/Fone:
9. Banco:
10. Nº Agência:
11. Nº da Conta Corrente:

B- FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL):

1. Nome:
2. CPF:
3. DAP:
4. Nº da Agência:
5. Nº da Conta Corrente:

1. Nome:
2. CPF:
3. DAP:
4. Nº da Agência:
5. Nº da Conta Corrente:

1. Nome:
2. CPF:
3. DAP:
4. Nº da Agência:
5. Nº da Conta Corrente:

.
. .
. .
. .
. .
. .

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC:

1. Nome da Entidade:
2. CNPJ:
3. Município:
4. Endereço:
5. DDD/Telefone:
6. Nome do Representante Legal e e-mail:
7. CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:

1. Nome do Agricultor:
2. Produto:
3. Unidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Total por Agricultor:

1. Nome do Agricultor:
2. Produto:
3. Unidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Total por Agricultor:

1. Nome do Agricultor:
2. Produto:
3. Unidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Total por Agricultor:

1. Nome do Agricultor:
2. Produto:
3. Unidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Total por Agricultor:

1. Nome do Agricultor:
2. Produto:
3. Unidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Total por Agricultor:

1. Nome do Agricultor:
2. Produto:
3. Unidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Total por Agricultor:

.
. .
.

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:

1. Produto:
2. Unidade:
3. Quantidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Valor total por Agricultor:

1. Produto:
2. Unidade:
3. Quantidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Valor total por Agricultor:

1. Produto:
2. Unidade:
3. Quantidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Valor total por Agricultor:

1. Produto:
2. Unidade:
3. Quantidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Valor total por Agricultor:

1. Produto:
2. Unidade:
3. Quantidade:
4. Quantidade:
5. Preço unitário:
6. Valor total por Agricultor:

DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS:

CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência):

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações



Assinatura do Representante do Grupo Formal

Telefone:

E-mail:

CPF:

Agricultores Fornecedores do Grupo Formal:	Assinatura: